



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Comunicação nº 420/2022 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência da Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, presentes os Auditores Dr. Dário Correa Filho, Dr. João Paulo Silva, Dra. Joana Costa Prado de Oliveira, Dr. Alexandre Abby, e o Procurador Geral Dr. André Luís Valentim, ausências justificadas do Dr. Rodrigo Octavio Pinto Borges, Dr. Rafael Fernandes Lira e Dr. José Ricardo Brito, reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro às 16h30 do dia 15 de dezembro de 2022 tomando as seguintes decisões:

1) Na abertura dos trabalhos foi empossado como Auditor Efetivo do Tribunal Pleno, indicado pela OAB/RJ, o Dr. Alan Flávio da Fonseca Geraldo.

2) Processo 425/2022:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: EC Tigres do Brasil

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu o SE Búzios, quanto à imputação do art. 214 CBJD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terceiro Interessado: Mageense FC

Relator: Dr. Alexandre Abby

Defesa: Dr. Marcelo Jucá Barros (SE Búzios), Dr. Reinado Moraes
Mendonça Junior (EC Tigres do Brasil)

Resultado: O processo foi retirado de pauta e voltará na
próxima sessão de julgamento

3) Processo 453/2022:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: EC Tigres do Brasil

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu o SE Búzios, quanto
à imputação do art. 214 CBJD)

Relator: Dr. Alexandre Abby

Terceiro Interessado: Mageense FC

Defesa: Dr. Marcelo Jucá Barros (SE Búzios), Dr. Reinado Moraes
Mendonça Junior (EC Tigres do Brasil)

Resultado: O processo foi retirado de pauta e voltará na
próxima sessão de julgamento.

4) Processo 566/2022

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: EC Rio São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 15.000,00 e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

Defesa: Dr. Arley de Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito, deu-lhe provimento parcial, para reduzir a multa aplicada ao recorrente para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mantendo a perda de pontos, pela infração ao art. 203 CBJD.

5) Sem mais, foi encerrada a sessão 17h30.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretaria